

### Polícia apreende material do tráfico em Araruama

Na manhã da última segunda-feira (12), o 25º Batalhão de Polícia Militar efetuou operação no Clube dos Engenheiros, em Araruama, após receber informações sobre atividades criminosas relacionadas ao tráfico de drogas na região.

Pág02

### Polícia prende suspeito de comandar tráfico de drogas na Fazendinha

Na tarde do último sábado (10), policiais militares efetuaram a prisão de um homem suspeito de comandar o tráfico de drogas no bairro da Fazendinha, em Araruama.

Pág02

### PEC propõe criação da polícia penal no estado do Rio

Por 57 votos favoráveis a cinco contrários, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em primeira discussão, nesta quarta-feira (14), a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 47/20, que cria a Polícia Penal no Rio.

Pág02

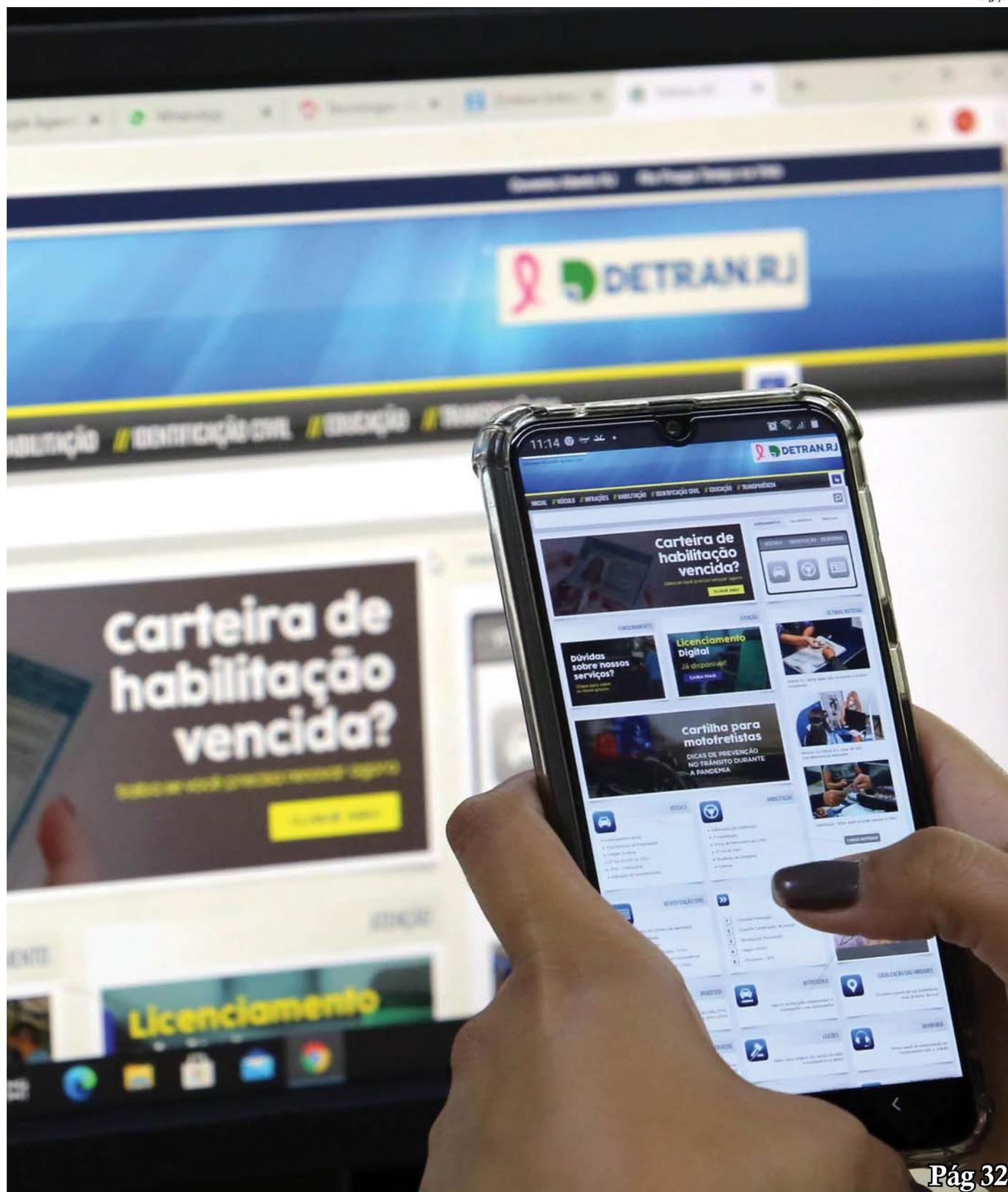
### Alerj aprova programa de valorização das direções das unidades escolares no estado

O Programa de Valorização das Direções das Unidades Escolares da Rede Pública estadual de ensino deverá ser criado no Rio.

Pág02

## Detran.RJ: conheça prazos e quais multas foram suspensas

Divulgação



# Alerj aprova programa de valorização das direções das unidades escolares no estado

O Programa de Valorização das Direções das Unidades Escolares da Rede Pública estadual de ensino deverá ser criado no Rio. A norma valerá para as escolas administradas pela Secretaria de Estado de Educação (Seeduc) e da rede da Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec). A determinação é do projeto de lei 267/19, do deputado Carlos Minc (PSB), que a Assembleia Legislativa

do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única nesta quarta-feira (14). O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que terá até 15 dias úteis para vetá-lo ou sancioná-lo.

Segundo a medida, somente por necessidade imperiosa de serviço e devidamente fundamentada, os diretores gerais e adjuntos deixarão de ter férias anuais.

Os diretores detentores de duas matrículas na rede pública terão garantido o direito, no prazo de dois anos, do exercício de ambas na mesma unidade escolar para as quais forem designados.

A medida também determina que o Executivo crie o Colégio de Diretores, órgão de caráter consultivo, vinculado diretamente às Secretarias de Estado de Educação (Seeduc) e de Ciência, Tecnologia

e Inovação (SECTI), com atribuições a serem definidas em ato específico.

De acordo com Minc, desde a posse dos novos diretores com base na Lei 7.299/19 - que estabeleceu eleições para os cargos - houve um avanço de gestão democrática no ensino público estadual. "É natural que diretores e diretoras, libertos das amarras das indicações políticas ou da forma esteri-

lizada dos cursos de gestão que colocavam nas direções das escolas profissionais que muitas vezes sequer pertenciam àquelas comunidades, passem a se organizar e a reivindicar das secretarias um maior grau de interferência em benefício das suas escolas, estudantes, profissionais e comunidades", justifica o parlamentar.

**Comunicação  
Alerj**

## Licença Ambiental de Araruama

**ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO  
CNPJ nº 33.050.071/0001-58**

PROCESSO Nº 21372/2019. Enel Distribuição Rio. CNPJ nº 33.050.071/0001-58, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental Simplificada nº 0075/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Implantação de 76m de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão (13,8Kv - 127/220 Volts) para atendimento à uma solicitação de ligação nova residencial, situada no seguinte endereço: Rua Aracagy, lote 14 - Quadra 37 - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Polícia apreende material do tráfico em Araruama

Na manhã da última segunda-feira (12), o 25º Batalhão de Polícia Militar efetuou operação no Clube dos Engenheiros, em Araruama, após receber informações sobre atividades criminosas relacionadas ao tráfico de drogas na região.

A equipe do GAT deparou-se com dois homens em uma motocicleta sem placa, que empreenderam fuga. No momento da fuga, os dois abandonaram uma mochila na Rua Floresta.

Dentro da bolsa, os policiais apreenderam 309 pinos de cocaína,

132 buchas de maconha, quatro rádios comunicadores, quatro bases/carregadores de rádio, quatro fones de ouvido para rádio, um binóculo e um simulacro de pistola.

Todo o material foi recolhido e apresentado à 118ª DP. Os bandidos conseguiram fugir.

## Polícia prende suspeito de comandar tráfico de drogas na Fazendinha

Na tarde do último sábado (10), policiais militares efetuaram a prisão de um homem suspeito de comandar o tráfico de drogas no bairro da Fazendinha, em Araruama.

De acordo com a Polícia Militar, os policiais receberam uma denúncia anônima, de que o

homem estaria traficando drogas na Rua Jorge Bezerra. Após o serviço de inteligência da polícia efetuar um trabalho de observação no local, encontraram o suspeito.

O homem estava de bicicleta vendendo drogas, na localidade da denúncia, quando os policiais

chegaram. Ainda de acordo com a PM, ele foi abordado e junto dele foram apreendidos cerca de 140 pinos de cocaína.

Diante dos fatos, o jovem foi levado para a 118ª Delegacia de Polícia, no centro de Araruama, sendo autuado no artigo 33, por tráfico de drogas.

## PEC propõe criação da polícia penal no estado do Rio

Por 57 votos favoráveis a cinco contrários, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em primeira discussão, nesta quarta-feira (14), a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 47/20, que cria a Polícia Penal no Rio. Por se tratar de uma PEC, a medida ainda precisa passar por um segundo turno na Casa, devendo ser aprovada novamente por pelo menos 42 dos 70 parlamentares.

De acordo com o texto, a Polícia Penal será uma instituição

permanente e vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) com atribuições de segurança, vigilância e custódia dos estabelecimentos penais. Os atuais cargos de inspetores de segurança e administração penitenciária serão transformados em "policiais penais" e novos agentes poderão ser admitidos por meio de concurso público. A instituição deverá ser dirigida exclusivamente por policial penal de carreira de último nível, nomeado pelo governador. A lei definirá a

estrutura da polícia penal e seus quadros.

A proposta ainda determina a mudança da Escola de Gestão Penitenciária para Academia Especializada de Polícia Penal, devendo ser dirigida a partir de 31 de dezembro de 2022, por um policial penal de carreira nomeado pela SEAP. A Lei Orgânica da Polícia Penal disporá sobre a estrutura, organização, funcionamento, carreira, formação, direitos e deveres, proibições e o processo disciplinar.

**alerj**

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 158**  
**DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.840.104,27 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo, e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Educação, e Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 3.840.104,27 (Três milhões e oitocentos e quarenta mil e cento e quatro reais e vinte e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 158/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	101	86.827,56	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	101	18.550,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	51	100	79.761,61	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	1.429,18	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	90	101	67.700,00	-
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	122	101	1.497.295,30	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	146	206	390.900,87	-
02.015.002.13.122.0046.2030	33.90.30.00	194	100	6.871,47	-
02.015.002.13.122.0046.2030	44.90.52.00	196	100	34.475,28	-
02.015.004.27.812.0035.2052	33.90.39.00	207	100	27.863,34	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	101	74.321,88	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	103	1.095.905,06	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	232	101	18.957,12	-
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	233	101	373.875,40	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	274	101	33.595,20	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	275	101	31.775,00	-
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	41.346,75
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	33	100	-	2.078,52
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	51	103	-	700.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	59	103	-	90.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	72	100	-	79.112,27
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.30.00	125	206	-	66.706,44
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	126	206	-	60.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	127	206	-	264.194,43
02.015.004.27.812.0035.2052	33.90.30.00	204	100	-	27.863,34
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	-	211.304,00
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	234	103	-	305.905,06
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	234	101	-	373.875,40
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.617.718,06
<b>TOTAL</b>				<b>3.840.104,27</b>	<b>3.840.104,27</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II – DECRETO 158/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	100.009.901,00
Receita realizada até 25/08/2020	(C)	76.918.122,36
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	10.229.024,80
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-E)</b>	<b>6.069.216,20</b>

Nota : Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

#### DECRETO Nº 159 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 800.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 159/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	657.160,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	142.840,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	-	657.160,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	-	142.840,00
<b>TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>

#### DECRETO Nº 160 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 108.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 160/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.39.00	7	342	35.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.39.00	7	343	38.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.39.00	24	347	30.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2159	33.90.39.00	36	303	5.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	6	342	-	35.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	6	343	-	38.000,00
07.001.001.08.244.0015.2156	33.90.30.00	23	347	-	30.000,00
07.001.001.08.244.0015.2159	33.90.30.00	35	303	-	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>108.000,00</b>	<b>108.000,00</b>

**DECRETO Nº 161**  
**DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.888.480,03 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.888.480,03 (Cinco milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme o Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 161/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	302	1.500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	353	3.388.480,03	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	353	1.000.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - MACAH				-	1.500.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - MACAH (COVID-19)				-	4.388.480,03
<b>TOTAL</b>				<b>5.888.480,03</b>	<b>5.888.480,03</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 161 / 2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 302 - MACAH

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020</b>		<b>30.611.852,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 03 / 2020	11.282.311,47
	(B) 01 a 03 / 2019	6.593.374,08
	(C) 04 a 12 / 2019	24.184.740,12
	(B+C) 01 a 12 / 2019	30.778.114,20

Fonte: Balancete da Receita - Tecnologia Global Ltda.

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{11.282.311,47}{6.593.374,08} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>71,12 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 4 a 12/2019 (C) =	24.184.740,12
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	17.199.195,87
<b>Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020 =</b>	<b>41.383.935,99</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 3/2020 (A) =	11.282.311,47
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020 =	41.383.935,99
<b>Arrecadação provável para o exercício 2020 =</b>	<b>52.666.247,46</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020	30.611.852,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	7.394.747,71
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>14.659.647,75</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	14.659.647,75
Fator de correção =	10%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada.

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 161/2020 R\$ 1.500.000,00**



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO III - DECRETO 161/2020

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020 RECURSOS: 0353 MACAH COVID-19

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Previsão de receita até 30/09/2020	(B)	6.100.000,00
Receita realizada até 08/09/2020	(C)	5.839.060,70
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	1.686.944,67
<b>Saldo para Excesso (E)</b>	<b>(B-D=E)</b>	<b>4.413.055,33</b>

#### DECRETO Nº 162 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 792.547,07 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo, e Serviços Públicos, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, e FUNDEB, no valor total de R\$ 792.547,07 (Setecentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 162/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	17.004,00	-
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	84	100	446.378,32	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	101	13.800,85	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	89	101	14.740,44	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	140	206	70.106,53	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	156	101	16.898,70	-
02.010.001.12.122.0046.2042	33.90.39.00	163	100	3.000,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	174	101	170.069,47	-
02.010.001.12.363.0012.2066	31.90.13.00	290	100	938,30	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	298	202	2.846,30	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	299	202	505,78	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	302	202	2.947,65	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	304	202	28.969,91	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.13.00	305	202	3.906,69	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	306	202	434,13	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	86	100	-	370.000,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	88	100	-	70.000,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	89	100	-	6.378,32
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	141	206	-	70.106,53
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.30.00	142	100	-	938,30
02.010.001.12.122.0046.2054	33.90.39.00	165	100	-	3.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	232	101	-	104.153,89
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	234	101	-	99.818,28
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.05.00	300	202	-	22.408,30
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.05.00	301	202	-	13.820,38
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.04.00	308	201	-	3.381,78
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	28.541,29
<b>TOTAL</b>				<b>792.547,07</b>	<b>792.547,07</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II – DECRETO 162/2020

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	100.009.901,00
Receita realizada até 25/08/2020	(C)	76.918.122,36
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	11.846.742,86
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-E)</b>	<b>4.451.498,14</b>

Nota : Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

**DECRETO Nº 163**  
**DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.111.768,68 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso

de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 3.111.768,68 (Três milhões e cento e onze mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, que refere-se a recursos provenientes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, previstos na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que serão repassados em quatro parcelas iguais, de junho a setembro do corrente ano.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 163/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	47	359	1.840.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	48	359	318.717,38	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	50	359	470.447,14	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	54	359	352.160,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.13.00	55	359	54.180,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.91.13.00	57	359	45.146,48	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	359	31.117,68	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COVID-19 - Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM)				-	3.111.768,68
<b>TOTAL</b>				<b>3.111.768,68</b>	<b>3.111.768,68</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO II - DECRETO 163/2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020**  
**RECURSOS: 0359 COVID-19 AFM**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Previsão de receita até 30/09/2020 conforme LC 173/2020	(B)	12.346.836,91
Receita realizada até 11/09/2020	(C)	12.371.896,37
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	9.260.127,68
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(C-D=E)</b>	<b>3.111.768,69</b>

**DECRETO Nº 164**  
**DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.700.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 164/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	100	700.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	-	700.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>

**ANEXO II – DECRETO 164/2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**
**FONTES DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	100.009.901,00
Receita realizada até 25/08/2020	(C)	76.918.122,36
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	11.875.284,15
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-E)</b>	<b>4.422.956,85</b>

Nota : Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 165 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.612.437,52 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.612.437,52 (Três milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 165/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	493.035,92	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	200.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	419.401,60	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	46	302	1.500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	302	1.000.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - MACAH				-	2.500.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.112.437,52
<b>TOTAL</b>				<b>3.612.437,52</b>	<b>3.612.437,52</b>

### ANEXO II - DECRETO 165 / 2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADADO

FONTE DE RECURSOS: 302 - MACAH

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020	Período	Valor
30.611.852,00	(A) 01 a 03 / 2020	11.282.311,47
	(B) 01 a 03 / 2019	6.593.374,08
	(C) 04 a 12 / 2019	24.184.740,12
	(B+C) 01 a 12 / 2019	30.778.114,20

Fonte: Balancete da Receita - Tecnologia Global Ltda.

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{11.282.311,47}{6.593.374,08} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = 71,12 \%$$

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADADO

$$\text{Arrecadação Período 4 a 12/2019 (C)} = 24.184.740,12$$

$$\text{Tendência de Variação da Arrecadação (C) x } \Delta = 17.199.195,87$$

$$\text{Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020} = 41.383.935,99$$

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADO

$$\text{Receita realizada no período de 1 a 3/2020 (A)} = 11.282.311,47$$

$$\text{Arrecadação provável para o período 4 a 12/2020} = 41.383.935,99$$

$$\text{Arrecadação provável para o exercício 2020} = 52.666.247,46$$

$$\text{Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020} = 30.611.852,00$$

$$\text{Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores} = 8.894.747,71$$

$$\text{Margem de excesso de arrecadação (Tendência)} = 13.159.647,75$$

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADADO

$$\text{Margem disponível} = 13.159.647,75$$

$$\text{Fator de correção} = 19\%$$

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada.

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 165/2020 R\$ 2.500.000,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO III - DECRETO 165****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	<b>83.711.660,00</b>
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	100.009.901,00
Receita realizada até 25/08/2020	(C)	76.918.122,36
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	12.875.284,15
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-E)</b>	<b>3.422.956,85</b>

Nota: Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

**DECRETO Nº 166  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 8.953,90 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação e Secretaria de Transporte, no valor total de R\$ 8.953,90 (Oito mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas

Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 166/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	124	110	6.250,00	-
02.009.001.04.122.0018.1010	33.90.30.00	320	100	2.703,90	-
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	84	100	-	2.703,90
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	135	110	-	6.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.953,90</b>	<b>8.953,90</b>

**DECRETO Nº 168  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 467.355,57 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo, e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 467.355,57 (Quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2020.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 168/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	4.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	167.122,00	-
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.39.00	95	110	34.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	134	206	68.659,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	135	100	136.210,24	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	137	110	50.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	229	103	7.364,33	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	-	4.000,00
02.007.001.28.843.0049.3035	46.90.71.00	66	100	-	167.122,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	97	110	-	50.000,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	123	206	-	68.659,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	135	110	-	34.000,00
02.010.001.12.361.0052.1021	44.90.52.00	169	100	-	136.210,24
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.39.00	234	103	-	7.364,33
<b>TOTAL</b>				<b>467.355,57</b>	<b>467.355,57</b>

#### **DECRETO Nº 169** **DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 169/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	353	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	353	-	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

#### **DECRETO Nº 170** **DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.199.170,83 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo, e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Transporte, no valor total de R\$ 1.199.170,83 (Um milhão e cento e noventa e nove mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO I - DECRETO 170/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	101	8.578,08	-
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.30.00	30	101	9.308,25	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	73	100	139.382,30	-
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	84	101	14.400,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	86	101	547.300,00	-
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	231	101	480.202,20	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	354,27
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	50.000,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	88.507,34
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	67	100	-	520,69
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.059.788,53
<b>TOTAL</b>				<b>1.199.170,83</b>	<b>1.199.170,83</b>

**ANEXO II – DECRETO 170/2020****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	100.009.901,00
Receita realizada até 25/08/2020	(C)	76.918.122,36
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	13.987.721,67
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-E)</b>	<b>2.310.519,33</b>

Nota : Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

**DECRETO Nº 171  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 60.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 171/2020**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	60.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	-	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para realizar transporte universitário, referente a locação de 08 (oito) ônibus intermunicipal rodo-**

viários, sendo 06 (seis) para atender a linha de Cabo Frio/RJ, e 02 (dois) para Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Registro de Preços”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 105/108 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 276/277 do processo administrativo n.º 14.388/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa para realizar transporte universitário, referente a locação de 08 (oito) ônibus intermunicipal rodoviários, sendo 06 (seis) para atender a linha de Cabo Frio/RJ, e 02 (dois) para Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 14.388/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada o abastecimento dos veículos, a contratação dos motoristas, a contratação dos seguros, a manutenção dos mesmos, bem como a substituição imediata em caso de avaria dos mesmos. Além disso, os ônibus deverão ter, no máximo, 12 (doze) anos de uso e ar condicionado, sendo que 50% da frota a ser locada deverá possuir acessibilidade para deficientes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Contratação de empresa para realizar transporte universitário, referente a locação de 08 (oito) ônibus intermunicipal rodoviários, sendo 06 (seis) para atender a linha de Cabo Frio/RJ, e 02 (dois) para Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Registro de Preços.					
01	Araruama X BR101 X Plaza Shopping (Niterói – RJ) X Araruama / Saída 16h x chegada 00h 208 km Ida e Volta 44 Viagens	02	12 MESES	MERCEDES-BENZ/ M. POLO IDEALE R	R\$ 599.040,00	R\$ 1.198.080,00
02	Araruama x Rod. Amaral Peixoto x Faculdade Estácio de Sá e Veiga de Almeida (Cabo Frio – RJ) x Araruama Saída 17h x chegada 00h 90 km Ida e Volta 110 Viagens	04	12 MESES	MERCEDES-BENZ/ NEOBUS SROD	R\$ 259.200,00	R\$ 1.036.800,00
03	Araruama x Praia Seca X Faculdade Estácio de Sá e Veiga de Almeida (Cabo Frio – RJ) x Araruama Saída 17h x chegada 00h 115 km Ida e Volta 22 Viagens	01	12 MESES	MERCEDES-BENZ/ COMIL VERSATILE I	R\$ 331.200,00	R\$ 331.200,00
04	São Vicente – RJ 138 - Araruama x Rod. Amaral Peixoto x Cabo Frio - RjxSão Vicente / Saída 16h40 x chegada 00h 136 km Ida e Volta 22 Viagens	01	12 MESES	MERCEDES-BENZ/ NEOBUS SROD	R\$ 391.680,00	R\$ 391.680,00
	<b>VALOR TOTAL POR MÊS</b>				<b>R\$ 246.480,00</b>	
	<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES</b>					<b>R\$ 2.957.760,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	
CNPJ Nº: 07.759.784/0001-85	Telefone: 22 2666-1116/22 2666-1419
Endereço: Estrada de São Vicente, s/nº, São Vicente de Paula.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.980-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: Mateus de Mendonça Nunes	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21057576-7 DIC/RJ	CPF: 114.761.957-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante vencedora deverá executar o serviço objeto do presente contrato, nos termos do item 4 do Termo de Referência constante dos autos do PA 14.388/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará as especificações do objeto a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 107/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 107/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14.388/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPPO**  
Mateus de Mendonça Nunes  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

**RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/142 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1235/1239 do processo administrativo n.º 14095/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14095/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preço ,aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses.					
4	<b>Borracha branca</b> - medindo cerca de 3,1 x 2,0 x 0,6 cm (c/ 40 unidades).	1.000	cx	PREMIER	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
16	<b>Elástico 100% latex japones N° 18</b> na cor amarela, pacote de 1kg.	100	pct	PREMIER	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37	<b>Papel A4</b> 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210x297 mm, caixa c/5 resmas	4.000	cx	SUZANO	R\$ 84,85	R\$ 339.400,00
48	<b>Quadro de Aviso</b> em MDF branco 6mm, medidas 120x90, moldura alumínio, com furos para fixação por buchas e parafusos (buchas e parafusos inclusos).	100	unid	CORTIARTE	R\$ 71,41	R\$ 7.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 354.389,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 13.791.068/0001-88	Telefone: 22 2778-1229 / 22 2778-2206
Endereço: Rua Evaristo Boucinha, nº 95, Centro.	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: alternativacomercio@gmail.com	
Representante: PAULO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11579769-8 IFP/RJ	CPF: 153.045.757-25

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro

de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Pre-

ços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/142 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1235/1239 do processo administrativo n.º 14095/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14095/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**PAULO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.095/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preço ,aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses.					
3	<b>Apontador de lápis</b> de plástico 22 X 12 x 25mm com depósito (c/ 24 unidades).	1.000	cx	LEO LEO	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
5	<b>Caixa arquivo</b> , em polionda azul, medindo cerca de 250 x 130 x 350mm - c/ 10 unidades.	1.000	pct	POLIBRAS	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
6	<b>Caneta esferográfica</b> tinta <b>Azul</b> , ponta 0.7 mm com tampa ventilada, corpo sextavado, corpo translúcido (c/ 100).	1.000	cx	COMPACTOR	R\$ 46,45	R\$ 46.450,00
7	<b>Caneta esferográfica</b> tinta <b>Vermelho</b> , ponta 0.7 mm com tampa ventilada, corpo sextavado, corpo translúcido (c/ 100)	500	cx	COMPACTOR	R\$ 46,45	R\$23.225,00
8	<b>Caneta marcador permanente</b> tinta <b>Azul</b> , ponta chanfrada 5,2mm - c/ 12 unidades.	200	unid	LYKE	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
25	<b>Fita adesiva</b> transparente PVC - cerca de 50mm X 50m - c/ 4 unid	400	pct	ALLTAPE 48X50MM	R\$ 10,30	R\$ 4.120,00
26	<b>Grampeador</b> médio 26/6, cor preta para grampear 25fls 3,23de75g/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos com base medindo aproximadamente 20cm de comprimento, estrutura/corpo metálico, apoio anatômica em emborrachado, mecanismo de abastecimento superior - embalagem individual	400	und	MASTER	R\$ 11,18	R\$ 4.472,00
29	<b>Grampo</b> para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5000 unidades	1.000	cx	TOP	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
32	<b>Lápis</b> preto, redondo, nº 2, macio, caixa c/ 144 unidades	500	cx	FAMIX	R\$ 27,75	R\$ 13.875,00
34	<b>Livro ata</b> ofício pautado, numerado tipograficamente, medindo 220x330mm, vertical, capa dura preta, com 100 folhas	3.000	und	EXTRALINE	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
36	<b>Marcador de texto</b> na cor <b>amarela</b> caixa c/ 12 unidades.	300	cx	KIT	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
39	<b>Pasta c/ Aba e Elástico</b> , sem dorso, tamanho 335 x 235mm - Embalagem c/ 10 unidades.	500		ACP	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
52	<b>Tesoura Multiuso</b> Grande em aço inox, cabo em poli-propileno, 21cm .	500	unid	KIT	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 174.842,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME		
CNPJ Nº: 21.276.102/0001-04	Telefone: 21 2786-4436	
Endereço: Avenida Comendador Teles, 2419, sala 117, Vilar dos Teles.		
Cidade: São João de Meriti	UF: RJ	CEP: 25.561-161

Endereço Eletrônico: comercial.srcassia@hotmail.com	
Representante: RICARDO D'OLIVEIRA PINTO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 167630-9 IFP/RJ	CPF: 032.109.957-53

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– SRP n.º 68/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os materiais deverão ser entregues na forma prevista do termo de referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14095/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de Agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME**  
**RICARDO D'OLIVEIRA PINTO**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENU TRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESA U – ANEXO I do Edital às fls. 138/142 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1235/1239 do processo administrativo n.º 14095/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENU TRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 14095/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preço ,aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENU TRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses.					
11	<b>Clips</b> galvanizado Nº 6.0 - caixa com 50 unidades.	400	cx	BRW	R\$ 1,39	R\$ 556,00
49	<b>Quadro de Aviso</b> , tamanho A5, cor cristal, fabricado em poliestireno, Ideal para expor avisos, informativos e recados, Acompanha dupla face para fixação na parede. Pode ser utilizado na vertical e na horizontal	50	unid	ACRIMET	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 3.068,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ Nº: 22.223.078/0001-08	Telefone: 22 9 8124-7017
Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Mataruna.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: lgasparcasimiro@gmail.com	

Representante: LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 20468463-3 DIC/RJ	CPF: 140.979.267-64

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Empresa Fornecedor (Razão Social): L L GASPAR  
CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14095/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 20 de agosto de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**  
**LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF:**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/142 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1235/1239 do processo administrativo n.º 14095/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 14095/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preço ,aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses.					
10	<b>Clips</b> galvanizado Nº 2.0 - caixa com 100 unidades.	1.000	cx	FIXPAPAER	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
12	<b>Cola</b> branca 90g (c/ 12 frascos).	500	unid	ZAS-TRAZ	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
14	<b>Corretivo</b> líquido frasco com 18ml (c/ 12 frascos).	300	cx	ZAS-TRAZ	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
15	<b>Colchete Latonados</b> tamanho N.12 Cx.c/ 72unid. Utilizado para prender papeis, principalmente nas pastas arquivos, pastas catálogos, Produto também conhecido como " bailarina ".	300	cx	FIXPAPER	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	<b>Envelope BRANCO</b> 1/2 Ofício caixa c/ 500 unidades.	10	cx	IPECOL	R\$ 34,50	R\$ 345,00
18	<b>Envelope BRANCO</b> tamanho Ofício caixa c/ 100.	100	cx	IPECOL	R\$ 20,72	R\$ 2.072,00
19	<b>Envelope KRAFT OURO</b> tamanho 242 x 336, caixa c/ 250	200	cx	IPECOL	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
21	<b>Etiqueta adesiva</b> branca multiuso 23x37mm, Pacote com 40 Unid.	100	pct	PIMACO	R\$ 4,20	R\$ 420,00
22	<b>Etiqueta adesiva</b> branca multiuso 18x37mm, Pacote com 50 Unid.	100	pct	PIMACO	R\$ 7,90	R\$ 790,00
23	<b>Extrator de grampo</b> zincado, tipo espátula (c/ 12 unidades)	100	cx	CAVIA	R\$ 9,90	R\$ 990,00
30	<b>Grampo trilho</b> plástico branco 80mm, para 200 fls, medindo cerca de 19,5 x 7 cm - c/ 50 unidades.	500	pct	FIXPAPER	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
31	<b>Laminado de pvc autoadesivo</b> , Contact, Transparente, protegido no verso por papel ciliconado, 45cm x 25m - rolo.	500	rolo	GREEN PAPER	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
33	<b>Livro ata</b> ofício pautado, numerado tipograficamente, medindo 220x330mm, vertical, capa dura preta, com 200 folhas	2.000	und	EXTRALINE	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
35	<b>Livro de Protocolo</b> capa dura, c/100 folhas.	1.000	und	EXTRALINE	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
40	<b>Pasta c/ Trilho</b> em plástico transparente, tamanho 335 x 235mm - Embalagem c/ 10 unidades.	500	pct	ALPLÁSTICOS	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
41	<b>Pasta com elástico</b> polionda ombro largo, medindo 245 x 55 x 335 mm, cor azul - Embalagem c/ 10 unidades.	500	pct	ALPLÁSTICOS	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00
42	<b>Pasta registradora de A Z</b> - forração externa em pvc colorido e forração interna em papel plastificado branco; dimensões: 350 x 280 x 70mm.	1000	unid	FRAMA	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
43	<b>Pasta Suspensa</b> Kraft Natural, com visor e etiqueta - c/ 50 unidades.	50	cx	EXTRALINE	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
44	<b>Percevejo</b> Latonado, 10mm caixa c/100.	50	cx	JOCAR OFFICE	R\$ 2,18	R\$ 109,00
46	<b>Perfurador</b> para papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m², dimensões 91x112x45mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, margeador plástico na cor preta.	50	unid	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
47	<b>Prancheta</b> poliestireno tamanho ofício, cor cristal, garra de metal zincado.	500	unid	NOVACRIL	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
50	<b>Régua</b> milimetrada em acrílico transparente, medindo 30cm espessura 3mm.	500	unid	WALEU	R\$ 0,66	R\$ 330,00
51	<b>Saco plástico</b> PP ofício s/furo cristal 0,10mm. Pacote 50 unidades	50	pct	ACP	R\$ 9,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.385,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): PINBALL  
COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 05.259.567/0001-09

Telefone: 21 2215-0775

Endereço: Av. das Américas, nº 1.917, Loja O, Barra da Tijuca.

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 22.631-000

Endereço Eletrônico: pinballcomercio@hotmail.com

Representante: ARLINDO MAGINÁRIO FILHO

RG nº / Órgão Expedidor / UF:  
3.983.686 IFP/RJ

CPF: 702.431.667-53

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14095/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**  
**EIRELI**  
**ARLINDO MAGINÁRIO FILHO**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação

das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório**, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENU TRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESA U – ANEXO I do Edital às fls. 138/142 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 1235/1239 do processo administrativo n.º 14095/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENU TRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 14095/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preço ,aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENU TRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	<b>Almofada para Carimbo</b> - Tampa Plástica, Tinta <b>Azul</b> , Nº 3, Recarregável - medindo cerca de 61 x 103 mm.	200	unid	STAR PRINT	R\$ 4,08	R\$ 816,00
2	<b>Almofada para Carimbo</b> - Tampa Plástica, Tinta <b>Vermelha</b> , Nº 3, Recarregável - medindo cerca de 61 x 103 mm.	50	unid	STAR PRINT	R\$ 4,08	R\$ 204,00
9	<b>Calculadora de mesa</b> , Função %, M+ e M-, tecla voltar , visor de 12 dígitos , visor extragrande , alimentação dupla inteligente , acabamento metalizado.	100	unid	YINS	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13	Cola em bastão 20g (c/ 6 unidades).	500	pct	LEONORA	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
20	Estilete estreito em plástico colorido, lâmina 9mm, com trava de segurança - c/ 12 unidades	50	cx	JOCAR	R\$ 10,17	R\$ 508,50
24	Ficha pautada nº3 C/ 100	20	pct	TLIBRA	R\$ 10,08	R\$ 201,60
27	Grampeador para grampear 100 fls de 75g/m², para grampos 23/13, 23/10, 23/8, com base medindo aproximadamente 29cm de comprimento, feito completamente em aço com uma base de plástico - embalagem individual.	50	und	JOCAR	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
28	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado caixa com 1000 unidades	400	cx	MAPED	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
38	Papel carbono, formato A4 (c/100 folhas)	50	cx	RADEX	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
45	Pen Drive 32gb Compatível com portas USB 3.0	50	unid	MULTILASER	R\$ 32,84	R\$ 1.642,00
53	Tinta p/ carimbo de borracha Azul, frasco de 40ml - caixa c/ 12 und.	100	cx	RADEX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
54	Tinta p/ carimbo de borracha Vermelho, frasco de 40ml - caixa c/ 12 und.	20	cx	RADEX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	Umedecedor de dedos em pasta 12g - Embalagem c/ 12 und.	50	pct	STAR PRINT	R\$ 16,20	R\$ 810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.917,10</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA	
CNPJ Nº: 24.113.429/0001-53	Telefone: 22 2665-1316 / 22 9 8835-1165
Endereço: Av. Brasil, 10, 714, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: fpccomercial@gmail.com	
Representante: Felipe Edgar de Carvalho	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 110.380.41-7	CPF: 081.023.607-98

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 68/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 14095/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**  
**Felipe Edgar de Carvalho**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Avenida Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado à Rua Açaí, nº 156, Vila Capri, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.071/2020, **resolvem aditar:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus”, conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 01 de Outubro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 30 de Dezembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica

pactuado entre as partes o valor de R\$ 563.847,74 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.61.00.00.00, Fonte de Recursos nº 0353 – Transferência Macah – Covid -19, Empenho nº 663/2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 30 de Setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde

**L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**  
**Lucas Gomes da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª ) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª ) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da car-

teira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.431.829/0001-80, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 38 – Niterói - Araruama/RJ, CEP: 24.030-200, neste ato por sua representante legal Sr. Bruno Santos Haddad, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 898.865.186-34, RG Nº 99283350, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 3434, bl. 07/ Sl. 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.640-102, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SESAU/2020**, resolvem aditar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de execução de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de insumos e avaliação médica especializada a ser realizada à beira do leito, nos pacientes internados com quadro agudo/crônico agudizado no Hospital Municipal de Campanha COVID-19, pelo período de 60 (sessenta) dias, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 20 de Setembro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 19 de Novembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 711.228,00 (setecentos e onze mil, duzentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.36.00.00.00, Fonte de Recursos: 0353 – TRANSFERÊNCIA MACAH COVID 19, Empenho nº 616/2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020

### CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 18 de Setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde

**DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**

**Bruno Santos Haddad**  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª ) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2ª ) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO SRP nº 099/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identi-

dade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.617.923/0001-85, com sede na Rua Mario Vasconcellos, nº 20, loja 101, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Luciana de Almeida Dantas, portadora da carteira de identidade nº 11799177-8/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 077.656.317-30, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 099/2020, oriunda do procedimento nº 18.050/2020, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de 40.947 cestas básicas, sendo 13.649 por mês, destinadas

ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos têm na merenda escolar uma das principais refeições, pelo período de 12(doze) meses, **resolve** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o procedimento nº 22.070/2020, para **passar a constar as seguintes alterações:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, referente aos itens:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR CONTRATADO	VALOR ATUAL
	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>			
02	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto.	PCT 5KG	R\$18,43	R\$25,51
10	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900 ml.	GR 900 ML	R\$5,93	R\$6,95

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 08 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME**  
**Luciana de Almeida Dantas**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PORTARIA SEADM Nº 231/2020**  
**DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 10954/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 140/2020 de 07 de maio de 2020 que trata da **Readaptação de Função** da servidora **MARIA DA PENHA PREMOLI DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, **onde se lê** “matrícula nº900321” **leia-se** “matrículas nº 900321 e 900558”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 07 de outubro de 2020

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA SEADM Nº 232/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13383/2020

#### **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **GLAUCO MACHADO ME-NEZES, Guarda Civil**, matrícula nº 9950706, redução de **50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 13383/2020 de 27/04/2020, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 19/05/2020 e término em 15/11/2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 07 de outubro de 2020**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

#### **ERRATA**

### **Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial – SRP nº 75/2020**

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial – SRP nº 75/2020**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, de acordo com as especificações constantes às fls. 943, do procedimento administrativo nº 15.323/2020.

#### **Leia -se:**

Empresa Fornecedora (Razão Social): CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	
CNPJ Nº: 26.725.081-0001/80	Telefone: 22 2673-2179
Endereço: Av. Mário Vasconcellos, 20, Sala 302, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: cmservisoselocacoes@gmail.com	
Representante: Cyro Moreira Fabrício	
RG nº 106194335 DETRAN/RJ	CPF: 113.717.107-32

**Araruama, 14 de Outubro de 2020.**

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
**Procuradora Geral do Município – PROGE**  
**PMA**

### **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 105/2020**

Publica: A **impugnação** interposta pelo **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 9617/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 119/2020

OBJETO: **Contratação de serviços continuados de capina, roçagem e jardinagem**, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, equipamentos e plantas ornamentais nas dependências da SEDUC, da Casa do Futuro, das unidades escolares da rede municipal de ensino, por um período de 12 meses

DATA DE ABERTURA: 29/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 19/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 08 de outubro de 2020.**

**Caio Benites Rangel**  
**Pregoeiro**

#### **ERRATA**

### **PROCESSO Nº 19882/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 118/2020

OBJETO: **Contratação de serviços de confecção de carnê IPTU – Para o exercício de 2021.**

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Por força de solicitação da Secretaria Requisitante, faz-se necessária alteração da arte da Capa do Carnê, objeto do certame em epígrafe, especificamente nos dizeres.

**Onde se lê:** “A CADA DIA UMA GRANDE CONQUISTA!”.

**Leia-se:** “ARARUAMA EM GRANDE DESENVOLVIMENTO”.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

**Araruama, 15 de outubro 2020.**

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**

#### **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

### **Processo nº 28701/2018. Ao Sr. Naldir de Oliveira Mendonça – matr. 2311-6**

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 28701/2018, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. Sª. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sª. figura como acusado da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

**Araruama, 13 de agosto de 2018.**

  
**Luís Henrique Belo Brasil**  
**Presidente**

## Detran.RJ: conheça prazos e quais multas foram suspensas

Para seguir as regras de Saúde, evitar aglomeração e contaminação nas unidades, autoridades do trânsito de todo o país determinaram prioridades de atendimento e prorrogaram prazos justamente para que as pessoas não tenham que recorrer aos departamentos de trânsito. O Detran.RJ está seguindo essas regras e pede para que a população só procure atendimento em casos de urgência.

“O tempo é de retomada, mas ainda estamos numa pandemia. Por isso, é tão importante acessar o site do Detran e se informar dos prazos que foram suspensos ou adiados. Não há motivo para correria aos postos nesse momento”, disse o presidente do Detran.RJ, Adolfo Konder.

Abaixo, veja quem não precisa ir ao Detran agora e pode aguardar a pandemia acabar para regularizar a situação:

### Carteira de Habilitação

- Carteiras que expiraram depois de 19 de fevereiro estão com a validade prorrogada por tempo indeterminado, ou seja, continuam válidas em todo território nacional;

- As anotações de características da CNH, como atividade remu-

nerada e o tipo da habilitação, serão mantidas para essas carteiras. Por isso, essas pessoas não precisam renovar o documento ou alterar características agora. O mesmo procedimento vale para as Autorizações para Conduzir Ciclomotor (ACC) e Permissões Para Dirigir (PPD).

### Transferência de propriedade

- Quem adquiriu veículos de 19 de fevereiro para cá não será multado por não ter feito a Transferência de Propriedade. Enquanto durar a pandemia, está suspenso o prazo de 30 dias após a compra para registrar a mudança de proprietário. Automaticamente, a multa para quem não cumprir esta obrigação também foi suspensa.

### Comunicação de venda

- Os proprietários de veículos não precisam fazer a comunicação de venda do veículo enquanto durar a pandemia.

### Compra de veículos novos

- Quem comprou veículo novo de 19 de fevereiro em diante não precisa emplacar e pode circular sem a placa em todo o país. Basta levar consigo a nota fiscal da compra e não sofrerá qualquer

penalização.

### Compra de veículo usado

- Quem comprou veículo usado de 19 de fevereiro para cá não precisa iniciar o processo de registro do novo Certificado de Registro do Veículo (CRV) no Detran.

### Multas

- Os prazos de defesa de autuações, recurso de multas, defesa processual e recurso de suspensão e cassação da habilitação estão todos suspensos enquanto durar a pandemia;

- A identificação do condutor infrator também foi suspensa. Se você tiver cometido qualquer multa, o processo não correrá neste período. Só será iniciado quando acabar a crise do coronavírus.

### Informação sobre mudança de endereço

- Quem mudou de endereço ou estado não precisa registrar a mudança no prazo de 30 dias. A punição para isso também foi automaticamente suspensa.

Todas as medidas citadas estão regulamentadas pela resolução 782 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

## Fiperj lança guia sobre o peixe na introdução alimentar

A Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (Fiperj) lançou esta semana a cartilha Tem Peixe no Papá do Neném – Um guia sobre o peixe na introdução alimentar. A publicação tem o objetivo de orientar pais e responsáveis sobre como alimentar crianças com segurança, destacando questões como espécies recomendadas, formas de apresentação do pescado e receitas.

As dúvidas são muitas quando se trata de peixe na alimentação dos pequenos, afirma o presidente da fundação, Arildo Mendes.

- A elaboração desse guia alimentar é mais um dos vários

serviços prestados pela fundação nesse período. A publicação vai ajudar bastante, pois será um importante apoio para as mães promoverem uma boa alimentação em casa - assegura o presidente.

Para Maíra Duarte Cardoso, uma das autoras e médica veterinária, a falta de informações sobre as melhores espécies de peixe oferecidas aos bebês foi uma das razões que a inspiraram a escrever o guia.

- Percebi que minhas amigas que também são mães tinham muitas dúvidas sobre a qualidade e a conservação do peixe. Além disso, elas não conseguiam fazer uma comida que agradasse aos filhos. O guia vai nortear as mães

sobre que tipo de alimento seguro possa ser oferecido ao bebê - conclui Maíra.

Também autor e extensionista da Fiperj, André Luiz Medeiros diz que a publicação é adequada para a inserção do pescado nas primeiras fases de vida do neném.

- Quando recebi o convite da Maíra, topei participar do projeto, buscando contribuir com dados relevantes sobre a qualidade do pescado, para que este seja consumido pelas crianças - argumenta André Luiz.

O guia está disponível para download gratuito no endereço: <http://www.fiperj.rj.gov.br/index.php/arquivo/download/245>

IMPrensa RJ

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



### XYKO

No ponto de ônibus, pista lateral da Avenida Brasil, eu via com uma pontinha de tristeza a chegada do ônibus da COESA direto para São Gonçalo. Talvez, percebendo minha decepção, Chicão falava: “Deixa este passar, depois eu pego outro”.

Esta cena já era tão comum, que nem sequer causava o espanto esperado. O professor trabalhava em Guadalupe, anos luz distante de sua casa. Mesmo assim ainda havia um conto, uma piada, um ensinamento ou apenas um abraço.

Não posso definir isto como dedicação, o que lembro hoje é uma história de amor da forma mais pura. O docente às vezes parecia um guru, como se cada uma de suas sílabas também fosse sussurrado algo como pax et bene.

Vários pares de olhos estavam profundamente fixados nele. Nessas caminhadas para a condução era comum ter a companhia do Carlos Alberto, Carlos Augusto, da Ceara ou quem mais quisesse aprender muito mais que geografia.

As aulas já seriam o suficiente para amar aquele careca grandalhão. Perdemos as contas das vezes nas quais havia tanto humor que o assunto parecia ser secundário. Mesmo assim, aprendemos muito. O cuidado era facilmente observado enquanto víamos mapas (per)feitos a mão. O seu olhar sempre estava atento a turma, pronto para ajudar a qualquer um que precisasse. As avaliações gentis sempre vinham acompanhadas de um elogio ou incentivo.

Um dia, por um motivo qualquer, só eu o levei para o ponto de ônibus, quando vi a placa com o nome da cidade decidi me despedir para não atrapalhar muito. Então ele me convidou para entrar no coletivo e ir conhecer a família dele.

Quando cheguei estendi a mão para a Glória e me apresentei. De um jeito que só ela tem me disse: “então você é que é o famoso Remo? Sabia que já te xinguei muito? Vem comigo para a cozinha e ajuda a descascar a cenoura”. Logo conheci Fernanda, André e Tatiana. Em segundos me transformei no irmão mais velho. Fui tão bem recebido, que senti pena de ir embora.

Dizem que o marido cuida do patrimônio e a esposa cuida do matrimônio, mas quando vi a dinâmica daquele casal incrível passei a entender que para um casamento ser bem sucedido um deve cuidar do outro.

Desde então se passaram quarenta anos. E só posso agradecer a Deus por ter tido alguém que apontou caminhos em momento tão crítico. Bons professores são importantes para a formação dos adolescentes. Grandes mestres são bússolas. Sou um cara de sorte, fui adotado pelo maior professor que já tive. Um monstro sagrado. Um ícone. Meu querido. Meu velho. Meu amigo.